

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., CNPJ nº91.852.087/0001-80, estabelecida à Rua Avenida Parobé, nº 3355, Bairro Scharlau, Cidade São Leopoldo – RS, CEP: 93140-000 representado neste ato pelos administradores, Luis Antônio da Silva, CPF sob nº 373.517.530-91, residente e domiciliado em São Leopoldo - RS, na Rua Nova Petrópolis, nº 30, Bairro Campestre, e Marcos Antônio da Silva, CPF sob nº 297.406.060-91, residente e domiciliado em São Leopoldo - RS, na Rua Atalibio Taurino de Rezende, nº 2009, Bairro Scharlau.

Contratada: ISIS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA, CRC/RS nº 004822/O-6 estabelecida a Av. Parobé, nº 784 - Bairro Scharlau - São Leopoldo-RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.245.048/0001-00, representada neste ato por seu sócio gerente Técnico Contábil Ivo Stuermer, CRC/RS 024276/O-4.

Ajustam entre si o contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – É a Prestação de Serviços adiante relacionados, que serão executados no endereço da CONTRATADA, mediante os oportunos atendimentos das condições previstas na Cláusula Segunda.

1.1.1 – DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - CONTABILIDADE

1. Assessoria na preparação dos documentos a serem enviados ao escritório de contabilidade e na preparação de lançamentos no sistema de processamento de dados existente.
2. Estabelecimento da planificação contábil.
3. Elaboração da escrituração contábil com emissão do Diário, Razão, Balancete Analítico e Balancete Sintético.
4. Elaboração das conciliações contábeis.
5. Elaboração de relatórios gerenciais previamente solicitados a partir dos demonstrativos contábeis.
6. Preparação das provisões de Balanço.
7. Elaboração de Balanço Anual, Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados e Notas Explicativas.
8. Preparação da Declaração de Imposto de Renda – Pessoa Jurídica.

9. A empresa disponibilizará os relatórios de o Diário Auxiliar de Contas a Receber e Pagar e os relatórios de Controle Patrimonial.
10. Manutenção de sistema de controle patrimonial.
11. Os balancetes mensais serão entregues entre o 10º e o 20º dia útil de cada mês.

1.1.2 – ESCRITURAÇÃO FISCAL

1. Assessoria na preparação dos documentos a serem enviados ao escritório de contabilidade e na preparação de lançamentos no sistema de processamentos de dados existente.

2. Escrituração dos Livros Fiscais:

- . Registro de Entradas;
- . Registro de Saídas;
- . Registro de Apuração de ICMS;
- Registro de apuração do IPI;
- Registro de inventário.

3. Elaboração dos seguintes relatórios fiscais:

- . Emissão de Guia para o recolhimento de tributos decorrentes dos documentos fornecidos.
- . DCTF – Declaração de Contribuições e Tributos Federais, mensal.
- . DIRF – Declaração de Imposto de Renda na Fonte, anual.
- . Preparação dos relatórios para atendimento da legislação do Imposto de Renda.
- . GIA anual ou mensal, conforme a exigência fiscal.
- . Sped Fiscal

1.2 – Todo e qualquer serviço não relacionado acima deverá ser solicitado e ajustado expressa e antecipadamente em adendo.

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1- A CONTRATANTE SE OBRIGA A ENTREGAR À CONTRATADA, MENSALMENTE, ATÉ O DIA 05 DO MÊS SEGUINTE AO VENCIDO TODOS OS DOCUMENTOS, REFERENTE À MOVIMENTAÇÃO DO MÊS ANTERIOR, acompanhados de PROTOCOLO onde conste a quantidade e o tipo de documentos que estão sendo entregues.

2.2 – Até 2º dia útil da dezena seguinte deverá ser entregue as notas fiscais de compra e venda para a escrita fiscal.

2.3 – Todo e qualquer atraso na entrega dos documentos é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE** que será cientificado ao protocolar a entrega dos documentos;

2.4 – A opção por qualquer modalidade diferente, benefício fiscal ou tributário deverá ser exercida de forma expressa pelo **CONTRATANTE**, mediante documento prévio de esclarecimento das vantagens e desvantagens decorrentes.

(Rescisão provocada pelo cliente: por falta de entrega de documentos necessários ou pagamento – só pode ser suspenso o serviço e rescindido depois de comprovadamente notificado de sua omissão, ou seja, após a sua constituição em mora – formas de notificação – EM MÃOS – P/AR-P/ARMP – NOT. EXTRAJUDICIAL e NOT. JUDICIAL. A ENTREGA DE QUALQUER DOCUMENTO DEVE SER POR MEIO DE RELAÇÃO DISCRIMINATIVA)

Cláusula Terceira - DO VALOR DOS HONORÁRIOS

3.1 - Para a execução dos serviços **CONTRATADOS**, a **CONTRATANTE** pagará à Contratada os honorários profissionais correspondente a R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, até o dia 1º do mês seguinte, referente: à Contabilidade, à Escrita Fiscal e RH.

3.2 - Além do valor mensal, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, em abril, o valor correspondente a uma mensalidade, para elaboração da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, e em dezembro, o valor correspondente a uma mensalidade, para elaboração das demonstrações contábeis e atendimento ao acréscimo de serviços e encargos próprios do período final de exercício.

3.3 - O valor relativo a serviços extras contábeis, quando necessários ao cumprimento da Legislação.

3.3.1 – Serviços Extras Contábeis: DCTF, DIRF Anual, RAIS, SPED Fiscal, Certidões Negativas, Cadastros, Alterações de Contratos Sociais, SPED Contábil e SPED Contribuições conforme tabela de honorários anexo.

3.4 – Poderá ocorrer alteração do valor dos honorários, em caso de modificação do número de lançamentos contábeis, número de funcionários ou de notas fiscais, visto que o valor inicial foi estipulado com base em serviços previstos ou já executados.

3.5 - Os honorários pagos após a data ajustada acarretarão a Contratante o acréscimo de multa de 2%, sem prejuízo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração, mais atualização monetária pela variação do IGP – DI ou outro índice que venha a substituí-lo.

3.6 - Os honorários constantes desta cláusula segunda serão reajustados anualmente pelo índice IGP – DI.

3.7 - O valor dos honorários poderá sofrer alterações em caso de modificação do número de lançamentos contábeis, número de funcionários ou de notas fiscais, visto que o valor inicial foi estipulado com base no ano anterior.

Cláusula Quarta - DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS

4.1 - A **CONTRATANTE**, reembolsará à Contratada o custo dos materiais utilizados na execução dos serviços ora ajustados, tais como impressos fiscais, trabalhistas e contábeis, bem como livros fiscais, cópias reprográficas, autenticações, reconhecimento de firmas, custas, emolumentos e taxas exigidas pelos serviços públicos, sempre utilizados e mediante recibo discriminado.

Cláusulas Quinta - DA FORMA DE DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços **CONTRATADOS** serão realizados no Escritório da **CONTRATADA**, devendo a Contratante fornecer toda a documentação necessária para a realização dos mesmos, tais como: notas fiscais de compra e venda, duplicatas, depósitos bancários, borderôs, extratos bancários, despesas gerais, tais como: água, luz, telefone, material de consumo, recibos aluguel, etc., devendo entregá-los completos e ordenados.

5.1.1 - As empresas industriais que geram o IPI - Imposto s/ Produtos Industrializados, bem como as com grande volume de documentos, deverão fornecer os documentos por dezena.

5.2 - Os documentos referidos no item 5.1, deverão ser entregues na sede da Contratada, ou colocados a disposição para retirada, até o 2º dia útil da dezena subsequente ao fato gerador.

5.3 - A remessa dos documentos, pela Contratante à Contratada, nos prazos acordados para a realização dos serviços deverá ser feita mediante protocolo.

5.4 - Não ocorrendo à entrega dos documentos, pela Contratante à Contratada, nos prazos acordados para a realização dos serviços, a implicação decorrente será de inteira responsabilidade da Contratante.

Cláusula Sexta - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O presente Contrato vigorará a partir de 1º de janeiro de 2010, por prazo indeterminado, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante aviso - prévio de 60 dias, por escrito, quando a Contratante cumprir com o prazo de entrega da documentação.

6.2 - Durante o aviso prévio de 60 dias, serão executados os trabalhos das documentações e preparação de documentos a serem entregues.

6.3- Ocorrendo à transferência dos serviços para outro profissional ou organização contábil, a Contratante deverá informar à Contratada, por escrito, o nome do novo prestador de serviços, endereço, nome do responsável e número de inscrição junto ao CRC - Conselho Regional de Contabilidade, sem o que não será possível à Contratada cumprir as formalidades éticas - profissionais, inclusive a transmissão de dados e informações necessárias à continuidade dos serviços, em relação aos quais, diante da eventual inércia da Contratante, estará desobrigada de cumprimento.

6.4 - A falta de entrega dos documentos por mais de 30(trinta) dias, COMPROVADA MEDIANTE NOTIFICAÇÃO, desobriga a Contratada de prosseguir na execução dos serviços ora pactuados, bem como acarreta a rescisão do presente Contrato, exonerando a Contratada, a partir de então, da correspondente responsabilidade técnica, sem prejuízo dos honorários do período em que o Contratado ficou à disposição sem poder executar os serviços por culpa do **CONTRATANTE**.

6.5 - O atraso do pagamento dos honorários por prazo superior a 90 dias, desobriga a Contratada de prosseguir na execução dos serviços ora pactuados, bem como acarreta a rescisão do Presente Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, exonerando a Contratada, a partir de então, da correspondente responsabilidade técnica.

Cláusula Sétima - DO FORO

7.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de São Leopoldo, para dirimir eventuais questões oriundas da interpretação e execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo assinadas.

São Leopoldo-RS, 01 de janeiro de 2010.

Carlos Alberto Silva

CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ISIS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE
LTDA
CRC/RS 004822/O-6

Tabellionato
Portão/RS

Tabellionato
Portão/RS

TABELLONATO
SCHARLAU

Testemunhas:

1- _____ 2- _____

TABELIONATO DE NOTAS DE PORTÃO
 Rua Manaus, 133 - Sala 104 - Centro - RS - Fone: (51) 3562-1185 - tabportaors@gmail.com
 Bel. TEREZINHA DAL SANTO - TABELIÃ

Reconheço as firmas de **LUÍS ANTÔNIO DA SILVA** e **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, por **SEMELHANÇA** com as existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.

Emol: R\$17,60 - Selo nº: 0751.01.2100002.25734 a 25735 R\$3,60
 Portão, 26 de maio de 2022 - 08:36:51 h.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Adriana Maria Kirsten
ADRIANA MARIA KIRSTEN
 Escrevente Autorizada



3º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LEOPOLDO
 Bel. Terezinha Dal Santo - Tabeliã Designada
 Rua Pinto Bandeira, 492 Térreo - Fone/Fax: (51) 3566-0011 - CEP 93120-620 - São Leopoldo / RS - 3tabsoleopoldo@gmail.com

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de **IVO STUERMER**. Dou fé 0619.01.2200001.00846. A PEDIDO DE DAISA DA SILVA RODRIGUES.

Em testemunho da verdade
 São Leopoldo, 25 de maio de 2022

Jessica Cassiana Saul - Escrevente Autorizada
 Emol: R\$ 8,80 + Selo digital: R\$ 1,80 - 13:29:51 / 10257-35022 22

Jessica Cassiana Saul
Jessica Cassiana Saul
 Escrevente Autorizada



TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS

TERMO ADITIVO Nº 1 ao Contrato de Prestação de Serviços Contábeis que entre si, fazem a prestadora **ISIS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA.**, CNPJ nº 88.245.048/0001-00 e a tomadora **CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**, CNPJ nº 91.852.087/0001-80, na forma e sob as condições abaixo:

Pelo presente ADITIVO, e na melhor forma de direito, as partes abaixo indicadas contratam e acordam que: de um lado, a PRESTADORA **ISIS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA**, representado pelos Sócios Gerentes e Técnicos Contábeis Ivo Stuermer (CPF 071.703.510-72, CRC/RS 024276/O-4) e Fernando Stuermer (CPF 958.197.460-15, CRC/RS 081133/O-0), e de outro, a tomadora **CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**, representada pelos seus administradores nomeados Luis Antônio da Silva (CPF: 373.517.530-91), e Marcos Antônio da Silva (CPF: 297.406.060-91) a partir desta data, através do presente instrumento, ao qual este aditiva; ingressando no preâmbulo do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis o também sócio gerente e Técnico Contábil da prestadora, Fernando Stuermer, Técnico Contábil, CRC/RS 081133/O-0, que agora PASSA A INGRESSAR E FAZER PARTE do presente instrumento e do contrato principal ao qual este aditiva.

São Leopoldo, 16 de janeiro de 2020.



CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
Luis Antônio da Silva
Administrador
CPF: 373.517.530-91



CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
Marcos Antônio da Silva
Administrador
CPF: 297.406.060-91



ISIS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA.
Ivo Stuermer
Técnico Contábil CRC/RS 024276/O-4
CPF: 071.703.510-72



ISIS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE LTDA.
Fernando Stuermer
Técnico Contábil CRC/RS 081133/O-0
CPF: 958.197.460-15



Daniele Cristina Teles da Silva
Escrevente Autorizada

Ficha de Registro de Empregado

Número: 000228

| Dados do Empregador | | | | | |
|--------------------------------------|----------------------------------|------------|---------------|----------|--|
| CNPJ/CPF/CEI | Razão Social | | | | |
| 88.245.048/0001-00 | ISIS ATIV. DE CONTABILIDADE LTDA | | | | |
| Endereço | | | | Bairro | |
| AVENIDA PAROBE,784 | | | | SCHARLAU | |
| Município | UF | CEP | Fone | Fax | |
| SAO LEOPOLDO | RS | 93.125-000 | (51)3568.0111 | | |
| E-mail | | | | | |
| atendimento@isiscontabilidade.com.br | | | | | |

| Dados do Empregado | | | | | |
|----------------------------------|-------------------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------------|--------------|
| DADOS ADICIONAIS | | | | | |
| Nome do Empregado | | | | Código Funcionário | |
| ELIANE DE MELLO | | | | 228 | |
| Endereço | | | Bairro | | |
| RUA BRUNO KUSCHICK,91 | | | FEITORIA SELLER | | |
| Município | UF | CEP | Fone | Celular | |
| SAO LEOPOLDO | RS | 93.054-400 | | (51)99400.4815 | |
| Nome do Pai | | | | Tipo Sanguíneo | |
| GABRIEL PAZ RODRIGUES | | | | | |
| Nome da Mãe | | | | Cor/Raça | |
| NOEMY BRIZOLA RODRIGUES | | | | Branca | |
| Local de Nascimento | | | UF | Data de Nascimento | |
| TRES DE MAIO | | | RS | 11/06/1978 | |
| Instrução | Nacionalidade | Ano Chegada | Sexo | | |
| Mestrado | Brasileiro | | Feminino | | |
| DOCUMENTAÇÃO | | | | | |
| Cédula de Identidade | Órgão Emissor | Est.Emissor | Data de Expedição | Data de Validade | |
| 7067940069 | SJS | RS | 25/06/2002 | | |
| Carteira de Trabalho | Série | UF | Data de Expedição | Data de Validade | |
| 07443061 | 0053 | RS | | | |
| Estado Civil | Carteira de Motorista | Categoria | Data de Expedição | Data de Validade | |
| Divorciado | | | | | |
| CPF | Conta Vinculada do FGTS | PIS/PASEP | Data Cadastro PIS | | |
| 744.306.100-53 | | 125.16735.60-1 | 09/11/2006 | | |
| Título de Eleitor | Seção | Zona | Carteira de Reservista | Órgão | Situação |
| 71788130426 | 311 | 051 | | | Não Prestado |
| PROFISSIONAIS | | | | | |
| Cargo | | CBO | Salário Inicial | Tipo de Salário | |
| CONTADOR(A) | | 2522/10 | 5.000,00 | MES | |
| Sindicato a Que Está Filiado | | Data de Admissão | Horas Semanais | Múlt.Vínculos Empregatícios | |
| SINDICATO EMPREG ESCRIT CONT POA | | 01/10/2020 | 44,00 | NAO | |
| Tipo de Emprego | Deficiência | Data do Ult.Exame Médico | Data do Pró.Exame Médico | Exposição a Agentes Nocivos | |
| Reemprego | Nenhuma | | | NAO | |
| Órgão classe | Número do Registro | | UF | Região | |
| | | | | | |

| Dependentes | | | | | | |
|-------------------------|------------|-----------------|----------|-------|-------|--|
| Nome | Parentesco | Data Nascimento | Registro | Livro | Folha | |
| BRUNO BRIZOLA RODRIGUES | 21 | 25/04/2001 | 84191 | A279 | 0291 | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |



Gerado por SIGER® - Rech Informática - www.rech.com.br

Portaria Nº 41, de 28/08/2007, do Ministério do Tra

Assinatura: _____

ELIANE DE MELLO

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)



| Alterações de Cargo | |
|---------------------|-------|
| Data | Cargo |
| | |
| | |

| Afastamentos Legais | | |
|-----------------------|------------|------------|
| Afastamento | Saída | Retorno |
| PREVIDENCIA OU DOENÇA | 24/12/2020 | 03/01/2021 |
| PREVIDENCIA OU DOENÇA | 22/02/2021 | 05/03/2021 |

| Férias | | | | | | | | |
|------------------------------|-----------------------------|--------|----------------|---------------|--------------|-----------------|----------------|------------|
| Início do Período Aquisitivo | Final de Período Aquisitivo | Faltas | Início do Gozo | Final do Gozo | Dias Gozados | Início do Abono | Final do Abono | Dias Abono |
| | | | | | | | | |

| Contribuição Sindical | |
|-----------------------|-------|
| Período | Valor |
| | |

| Alterações Salariais | | | | |
|----------------------|----|------|------|---------------------|
| Data | De | Para | Tipo | Motivo da Alteração |
| | | | | |

| Rescisão | | |
|---------------|------------------|----------------|
| Data Dispensa | Tipo de Dispensa | Causa Dispensa |
| | | |

| | |
|--------------------------|--------------------------------------|
| Data projeção aviso ind. | Data projeção dias adic.de aviso () |
|--------------------------|--------------------------------------|

| Anotações |
|-----------|
| |

Gerado por SIGER® - Rech Informática - www.rech.com.br

Portaria Nº 41, de 28/03/2007, do Ministério do Trabalho



Assinatura: _____

ELIANE DE MELLO
ELIANE DE MELLO

Firma(s) reconhecida(s) na(s) fl.(s)

Folha nº 0262 TABELIONATO SCHARLAU Nº 01202

TABELIONATO SCHARLAU
Rua Pinto Bandeira, 492 Térreo - Fone/Fax: (51) 3568-0011 - CEP 93120-620 - São Leopoldo / RS
Bel. GILVAN NUNES CORREA - Tabelião

Reconheço a autenticidade da firma de ELIANE DE MELLO. Dou fé. 0619.01.2000001.62818 [060]
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
São Leopoldo, 11 de agosto de 2021
Gilvan Nunes Correa - Tabelião
Emol: R\$ 5,30 + Seio digital: R\$ 1,40 - 10:31:50 682832-33289 14

ANA MARIA JESUS LEMME
ESCREVENTE AUTORIZADA

TABELIONATO ANA MARIA JESUS LEMME
ESCREVENTE AUTORIZADA